



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA – 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 201

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **DECRETO Nº 453/2021**

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- **Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira**
- **Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba**
- **Tel: (75) 3263-2222**



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 453,

de 17 de novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 8ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
VALENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada nos dias 03 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais e regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 002, de 08 de novembro de 1995, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Valente, que tem como tema “Desafios à Integralidade do SUS em tempos de pandemia e pós-pandemia”.

Parágrafo único. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Valente, convocada pelo Decreto nº 450, de 10 de novembro de 2021, tem como objetivos:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da Conferência Municipal de Saúde;



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e Plano Municipal de Saúde;

VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

VIII – Discutir os Impactos da pandemia do Coronavírus nos determinantes e condicionantes de Saúde da População e;

IX – Propor estratégias que visem minorar os impactos da COVID-19 na saúde da população.

Art. 2º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Valente será conduzida pelas seguintes comissões:

§ 1º. Comissão Executiva: Arnaldo Amaral de Oliveira e Ana Marta Lopes da Silva

§ 2º. Comissão Organizadora: Nayara Machado Santos, Maika dos Santos Lopes, Rosana Souza Araújo, Joanna Lopes dos Santos, Marília Oliveira Araújo, Taísa Aparecida Medeiros de Freitas, Eloisa Helena Novaes de Souza, Juvanda Gomes dos Santos, Ana Cassia de Jesus e Maria Carla Silva de Jesus Santana.

§ 3º. Comissão de Comunicação e Mobilização: Anabelle Gonçalves da Silva, Bartira Couto Lima, Daniele de Sousa Nunes, Kalila Judith Silva Trabuço, Rebeca Dias Rios São Leão, Laine Gonçalves de Oliveira, Rosana Freitas da Cunha Carneiro e Suele Oliveira Cunha Costa.

§ 4º. Comissão de Relatoria: Matheus dos Santos Santiago e Maria Augusta de Oliveira Santos.

Art. 3º. À Comissão Executiva compete:

I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

III - Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Valente.

IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

V - Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos na participação das etapas preparatórias;

VI - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Valente**, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

VII - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Valente**; e

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 4º. À Comissão Organizadora da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Valente** compete:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da **8ª Conferência Municipal de Saúde**, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentação das propostas geradas nas pré-conferências para encaminhamento a plenária da Conferência Municipal de Saúde;

II - Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;

III - Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

IV - Estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Preparatórias,

Art. 5º. À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios da **8ª Conferência Municipal de Saúde**;

II - Consolidar o Relatório das pré-conferências;

III - Elaborar o Relatório Final da **8ª Conferência Municipal de Saúde**.

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Valente na produção dos textos para a **8ª Conferência Municipal de Saúde** do Município de Valente.

Art. 6º. À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA
17 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 201

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da **8ª Conferência Municipal de Saúde**, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da **8ª Conferência Municipal de Saúde**;

III - Orientar as atividades de comunicação social da **8ª Conferência Municipal**;

IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da **8ª Conferência Municipal de Saúde**;

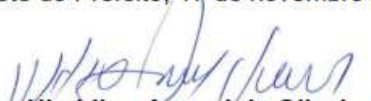
VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas pré-conferências do Município;

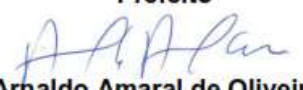
VII - Estimular a realização das pré-conferências.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Valente, no desenvolvimento das ações da **8ª Conferência Municipal de Saúde de Valente**.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2021.


Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito

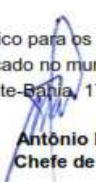

Arnaldo Amaral de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Valente

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 17 de novembro de 2021.


Antônio Melquiades de Oliveira Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br